



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, E A EMPRESAINÁCIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertyoga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº330.162.406-53, portador da carteira de Identidade NºMG-3.048.476, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INÁCIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.497.775/0001-75, situada à Avenida Bias Fortes, nº 626 sala 109, Bairro Centro na Cidade de Barbacena, CEP: 36.200.068, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ INÁCIO DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº M-647.686 SSPMG e inscrito no CPF nº 355.755.816-91, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 130/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. Contratação de empresa para ampliação do almoxarifado da farmácia de todos do Município de Ibertyoga, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços, conforme justificativas apresentadas junto ao processo administrativo nº 130/2022, o prazo de execução fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 30 de setembro de 2023 findando em 30 de outubro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de setembro de 2023 até 30 de novembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO


5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no sítio Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Ibertioga, 29 de setembro de 2023.



RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

CNPJ nº 18.094.839/0001-00

CPF nº 330.162.406-53

Prefeito Municipal



INÁCIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 04.497.775/0001-75

Sr. LUIZ INÁCIO DE CARVALHO

CPF nº 355.755.816-91

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcos Paulo dos Santos

CPF: 734.760.256-04

NOME: Silvia

CPF: 057.213.346-70